



Manual de Elaboração dos Relatórios de Auditoria Financeira do: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anual de Gestão e Governo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controlador Geral do Município
Boris Alexander Gonçalves de Souza

Responsável pela supervisão geral
Jeoval Batista da Silva

Responsável pela elaboração
Júlio Cesar Brito de Lima

Responsável pela revisão técnica
Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes
Waldery Nogueira de Lima



APRESENTAÇÃO

Apresentamos aos servidores do controle interno o Manual de Elaboração dos Relatórios de Controle Interno: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anual de Gestão e Governo que tem por finalidade estabelecer um padrão mínimo de rotinas para aqueles que, além do interesse pelo tema, têm necessidade de consultas no exercício de suas funções.

A Controladoria Geral do Município, vem implementando, ao longo dos últimos anos, ações destinadas à padronização dos processos de trabalho. Essa atualização contínua busca o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal para que todos possam contribuir para a ampliação e melhoria do controle interno no Município de Porto Velho.

Neste sentido, no presente Manual elaboramos roteiros para a operacionalização das atividades pertinentes à elaboração dos relatórios. Não se trata de uma obra que tem por objetivo a enunciação de formulações doutrinárias e conceituações teóricas, mas sim, um manual de natureza operacional e pragmática.

Este é um manual de natureza operacional, dessa forma, cumpre ressaltar que este instrumento não dispensa o prévio conhecimento das normas de auditoria aplicáveis ao setor público, das disposições legais e regulamentares já existentes, e de conhecimentos na área de contabilidade pública, auditoria governamental, direito financeiro, constitucional e administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	3
DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	11
DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO	17
DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GOVERNO	28
FLUXOGRAMA RREO	41
FLUXOGRAMA RGF	43
FLUXOGRAMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO	45
FLUXOGRAMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO	47



1.0 DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é composto por um conjunto de relatórios contábeis cujo objetivo é instrumentalizar a verificação da gestão fiscal, retratando bimestralmente o quadro geral do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas.

No Município de Porto Velho, o RREO é elaborado pelo Órgão Central de Contabilidade em cumprimento aos artigos 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000 e art. 5º da Instrução Normativa 39/2013/TCE-RO.

A atribuição da Controladoria Geral do Município em relação ao RREO é a realização de trabalhos de certificação, ou seja, uma auditoria financeira que objetiva, em regra, a asseguarção razoável de que os relatórios contábeis que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária apresentam informações fidedignas quanto ao conteúdo e corretamente apresentadas nos relatórios financeiros, podendo entretanto em determinadas condições de limitação de escopo ser reduzida para uma asseguarção limitada.

Vejamos como a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, trata sobre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1o Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2o O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2o do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1o O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3o do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2o Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Para a certificação das informações constantes no RREO, a Controladoria Geral do Município de Porto Velho terá de executar periodicamente o conjunto mínimo de procedimentos de verificação que serão arrolados a seguir.

Cada um dos procedimentos constantes na tabela abaixo, bem como os achados decorrentes da aplicação desses, devem constar em títulos específicos do relatório de auditoria, desdobrando-se cada título em tantos subtítulos quantos forem necessários para uma exposição mais detalhada sobre os temas.

	PROCEDIMENTO	FINALIDADE
1	Verificar se as informações constantes no sistema informatizado de contabilidade pública conferem com os apresentados nos relatórios recebidos, item 3 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar a integridade das informações do RREO.
2	Verificar, no Diário Oficial do Município, as publicações dos atos de alterações orçamentárias e cruzar essas informações com as movimentações de alterações na previsão de receita e fixação de despesa do balanço orçamentário, itens 4 e 5 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar que todas as alterações na previsão de receita e fixação de despesa do balanço orçamentário estão legalmente amparadas pelos atos legais pertinentes e vice-versa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3	Verificar a veracidade concreta dos fundamentos utilizados com motivos determinantes para a criação e abertura dos créditos adicionais, item 6 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar que os motivos determinantes para abertura de créditos adicionais, de fato, existem.
4	Verificar se foram cumpridos os limites legais para abertura de créditos adicionais e realocações orçamentárias, item 7 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar que o montante dos créditos adicionais e realocações orçamentárias respeitou os limites impostos pelo Legislativo.
5	Verificar se foram cumpridas as metas de resultado nominal e primário previsto na LDO, bem como as metas previstas nas projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência - RPPS, (IPAM), item 8 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar que as metas fiscais previstas estão sendo cumpridas, bem como as metas da gestão atuarial estão sendo cumpridas.
6	Verificar se foram cumpridos os índices mínimos de gastos com educação e saúde, através de testes feitos por amostragem averiguando os históricos dos empenhos de despesas, e se necessário os processos vinculados a esses dois grupos de aplicação, objetivando se certificar que despesas atendem aos requisitos do art. 70 da Lei 9.394/1996 - LDB e art. 4º da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007 (no caso das despesas com educação) e art. 3º da Lei Complementar 141/2012 e art. 20 da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007, item 9 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar que os preceitos constitucionais quanto aos valores mínimos de aplicação em educação e saúde estão sendo cumpridos.
7	Verificar o cumprimento das metas de arrecadação, receita corrente líquida, inclusive, as receitas do RPPS (IPAM) e execução da dívida ativa, bem como a correta destinação dos recursos arrecadados quanto às receitas de capital, incluída a realização de testes substantivos, de observância e analíticos, especialmente para verificar, por amostragem a nível de lançamento contábil, a correta escrituração e classificação das receitas no livro razão e balancete, item 10 e 11 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar que as informações quanto às receitas estejam corretamente contabilizadas e apresentadas no RREO; e verificar a correta destinação dos diversos tipos de receita.
8	Verificar, por meio da realização de testes substantivos, de observância e analíticos via amostragem a nível de lançamento contábil, a correta escrituração e classificação das despesas no livro razão e balancete, incluídos os controles gerenciais do sistema de custos, caso implementado, item 12 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar que as informações quanto às despesas estão corretamente contabilizadas e apresentadas no RREO; e verificar o correto funcionamento do sistema de custos, caso implementado.
9	Caso configurada a ocorrência de riscos fiscais, verificar a efetividade das ações de limitação de despesas, item 13 do fluxograma - Apenso A.	Assegurar que as medidas para contenção dos riscos fiscais estão sendo aplicadas.

Importa ressaltar, mais uma vez, que os procedimentos acima apresentados compõem um conjunto mínimo de verificações, e, portanto, poderão ser ampliados em face das necessidades encontradas no decorrer da execução dos trabalhos de auditoria, bem como excepcionalmente em virtude de eventuais limitações, poderão ser substituídos por métodos alternativos, desde que esses assegurem a obtenção de evidências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

suficientes e adequadas para a emissão da opinião que deverá constar no relatório de auditoria.

Finalizados os trabalhos de auditoria, será emitido o relatório de auditoria que certificará as demonstrações financeiras que compõem o RREO, e atendendo aos princípios dispostos nas seguintes normas:

- a) ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público;
- b) ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira;
- c) ISSAI 1700; ISA/NBC TA 700 – Formação de Opinião do Auditor Independente;
- d) ISSAI 1705; ISA/NBC TA 705 – Modificação da Opinião do Auditor Independente;
- e) ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente;
- f) Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No caso de não haver motivos para a modificação da opinião a ser emitida no relatório de auditoria do RREO, temos os seguintes modelos, conforme tabela abaixo:

TIPO DE OPINIÃO	CABIMENTO	TEXTO PROPOSTO
REGULAR (asseguração razoável)	Quando for possível aplicar todos os exames previstos neste manual e outros que se demonstrem necessários para se certificar que os relatórios financeiros que compõem o RREO estão livres de distorções relevantes e corretamente apresentados.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguração razoável, opinamos que as demonstrações financeiras, que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, estão em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
REGULAR (asseguração limitada)	Quando não for possível aplicar todos os exames exigidos por este manual, entretanto , com os exames que foram realizados, colheu-se evidência suficiente para atestar que não foram detectadas irregularidades relevantes nos relatórios financeiros que compõem o RREO.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguração limitada, em virtude de: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada limitação que fundamentou a substituição da asseguração razoável pela asseguração limitada]; b) [idem]. Opinamos que não detectamos irregularidades relevantes nas demonstrações financeiras, que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É importante observar que a regularidade dos relatórios financeiros não pode ser confundida com a regularidade da gestão fiscal, uma vez que os relatórios podem até representar de forma perfeita a situação financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, estando em adequada consonância com todas as normas de contabilidade e de direito financeiro aplicáveis, entretanto, independentemente disso, os fatos neles apresentados podem evidenciar irregularidades na gestão fiscal.

Em síntese, o relatório pode estar regular, entretanto ao mesmo tempo apresentar explicitamente, por exemplo, que os índices mínimos de aplicação em educação e saúde não foram atingidos, ou que foram utilizadas receitas de capital para custear despesas de custeio.

Também é possível que contenham outras informações, que uma vez averiguadas se constatarem irregularidades de natureza financeira ou não financeira, ainda que não diretamente evidenciadas nos relatórios, detenham pertinência temática com o objetivo geral da certificação, por exemplo: que a quantidade de créditos suplementares criados ultrapassou o limite previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA, ou que a execução dos programas de governo está aquém do planejado.

Assim os relatórios de opinião não modificada, bem como os de opinião modificada, poderão ter acrescidos **parágrafos de ênfase e de outros assuntos** na forma da norma contábil ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706, que trata dos Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente - caso se verifique a presença de elementos importantes que não interfiram na regularidade das demonstrações financeiras.

Em síntese, na metodologia proposta por este manual os parágrafos de ênfase servirão para destacar informações que já estão constantes nos relatórios financeiros averiguados, no entanto sejam merecedoras de atenção especial pelo gestor público. Já



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

os parágrafos de outros assuntos servirão para apresentar achados que não estão evidenciados, ou não sejam evidenciados de forma direta, nas demonstrações financeiras, entretanto sejam pertinentes ao objetivo da certificação.

Por fim, no caso de haver motivos para a modificação da opinião a ser emitida no relatório de auditoria do RREO, temos os seguintes modelos, conforme tabela abaixo:

TIPO DE OPINIÃO	CABIMENTO	TEXTO PROPOSTO
REGULAR COM RES-SALVA	Quando aplicando os exames previstos neste manual e outros que se demonstrem necessários para se certificar os relatórios financeiros que compõem o RREO, vier a se constatar que neles existem distorções relevantes ou que não estejam corretamente apresentados.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguarção opinamos que as demonstrações financeiras, que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, estão em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, exceto em virtude da presença das seguintes ressalvas: a) [descrever um parágrafo, ou um subtítulo para cada ressalva que fundamentou a opinião de regularidade com ressalvas]; b) [idem].
ADVERSA	Quando aplicando os exames previstos neste manual e outros que se demonstrem necessários para se certificar os relatórios financeiros que compõem o RREO, vier a se constatar que neles existem distorções relevantes e generalizadas ou que não estejam corretamente apresentados.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguarção, opinamos que as demonstrações financeiras, que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, não estão em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, em virtude da presença dos seguintes achados: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada achado que fundamentou a opinião adversa]; b) [idem].
COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO	Quando em face de relevantes limitações enfrentadas, não for possível aplicar os exames previstos neste manual, nem outros que os substituíssem de forma adequada para se possibilitar a certificação dos relatórios financeiros que compõem o RREO.	Em virtude das relevantes limitações impostas aos trabalhos de auditoria, não foi possível obter evidências suficientes e adequadas para a emissão de opinião sobre as demonstrações fi-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		nanceiras, que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO. Assim emitimos o presente certificado com abstenção de opinião, em virtude das seguintes limitações impostas à execução dos trabalhos da auditoria: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada limitação que fundamentou a abstenção de opinião]; b) [idem].
--	--	--

Por fim, segue, no Apenso “A”, o Fluxograma de Elaboração dos Relatórios de Auditoria do RREO.

2.0 DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF é composto por um conjunto de relatórios contábeis cujo objetivo é instrumentalizar a verificação do cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, e inscrição de restos a pagar.

No Município de Porto Velho, o RGF é elaborado pelo Órgão Central de Contabilidade em cumprimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000, e ao art. 5º da Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO.

A atribuição da Controladoria Geral do Município em relação ao RGF é a realização de trabalhos de certificação, ou seja, trata-se de uma auditoria financeira que objetiva assegurar razoável de que os relatórios contábeis que compõem o Relatório de Gestão Fiscal apresentam informações fidedignas quanto ao conteúdo e corretamente apresentadas nos relatórios financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vejamos como a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF trata sobre o Relatório de Gestão Fiscal - RGF:

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

- I - Chefe do Poder Executivo;
- II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
 - 1) liquidadas;
 - 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
 - 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
 - 4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Para a certificação das informações constantes no RGF, a Controladoria Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do Município de Porto Velho terá de executar periodicamente um conjunto mínimo de procedimentos de verificação que serão arrolados a seguir.

Cada um dos procedimentos constantes na tabela abaixo, bem como os achados decorrentes da aplicação desses, deverá constar em títulos específicos do relatório de auditoria, desdobrando-se cada título em tantos subtítulos quantos forem necessários para uma exposição mais detalhada sobre os temas.

	PROCEDIMENTO	FINALIDADE
1	Verificar se as informações constantes no sistema informatizado de contabilidade pública conferem com as apresentadas nos relatórios recebidos, item 3 do fluxograma - Apenso B.	Assegurar a integridade das informações do RGF.
2	Verificar se os valores da despesa com pessoal conferem com os valores constantes no sistema informatizado que gerencia a elaboração da folha de pagamento da Prefeitura, bem como se estão sendo respeitados os limites para a despesa com pessoal previstos nos artigos 19 e 20 da LRF, item 4 do fluxograma - Apenso B.	Assegurar que valores constantes nas rubricas de despesa com pessoal conferem com os dados da folha de pagamento de pessoal e se os limites com a despesa de pessoal estão sendo respeitados.
3	Verificar, através da realização de testes substantivos, de observância e analíticos, via amostragem, a nível de lançamento contábil - a correta escrituração e classificação dos valores referentes à dívida fundada, bem como se seu montante não ultrapassou o limite previsto na resolução do Senado Federal, art. 30 LRF, item 5 do fluxograma - Apenso B.	Assegurar que os valores constantes nas rubricas de dívida fundada estão corretos e que o limite da dívida está sendo respeitado.
4	Verificar, junto às Secretarias de Fazenda, Planejamento e Procuradoria Geral do Município, os compromissos de garantia firmados pelo Município de Porto Velho, bem como se esses compromissos estão devidamente apresentados no RFG e se atendem aos limites impostos pelo Senado Federal, art. 40 da LRF, item 6 do fluxograma - Apenso B.	Assegurar que os valores constantes nas rubricas de garantias concedidas estão íntegros e respeitam os limites impostos.
5	Verificar, através de técnicas de circularização com as entidades credoras, se os registros constantes nas rubricas de operações de crédito estão em conformidade, bem como se estão sendo obedecidos o limite máximo para obtenção de operações de crédito e, atendidas as condições para realização das referidas operações, item 7 do fluxograma - Apenso B.	Assegurar que os valores das rubricas de operações de crédito são íntegros e se as condições para realização das operações estão sendo cumpridas, bem como, obedecido os limites impostos.
6	No RGF do último quadrimestre de cada exercício financeiro, verificar a suficiência de saldos financeiros para a cobertura dos restos a pagar, observando as limitações quanto ao uso de recursos vinculados deduzidos os recursos de terceiros que ainda se encontrem em tesouraria (consignações, depósitos, etc.), item 8 do fluxograma - Apenso B.	Assegurar a existência de cobertura financeira para o adimplemento dos restos a pagar.
7	No RGF do último quadrimestre de cada exercício financeiro, verificar a regularidade da anulação dos empenhos não liquidados, objetivando verificar se dentre as anulações não estariam recursos que por força da legislação específica deveriam	Assegurar que os empenhos não liquidados foram anulados devidamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	ser inscritos em restos a pagar não liquidados, inclusive, nas situações em que a despesa se encontra em processo de liquidação, item 9 do fluxograma - Apenso B.	
8	Caso configurada a ocorrência de extrapolação dos limites impostos pela LRF, verificar se as medidas previstas para a recondução aos limites estão sendo adequadamente adotadas, item 10 do fluxograma - Apenso B.	Assegurar que as medidas determinadas na LRF para a recondução dos limites estão sendo cumpridas, quando necessárias.

Importa ressaltar, mais uma vez, que os procedimentos acima apresentados compõem conjunto mínimo de verificações, e, portanto, poderão ser ampliado em face das necessidades encontradas no decorrer da execução dos trabalhos de auditoria, bem como excepcionalmente em virtude de eventuais limitações, poderão ser substituídos por métodos alternativos, desde que, esses assegurem a obtenção de evidências suficientes e adequadas para a emissão da opinião que deverá constar no relatório de auditoria.

Finalizados os trabalhos de auditoria, será emitido o relatório de auditoria que certificará as demonstrações financeiras que compõem o RGF, atendendo aos princípios dispostos nas seguintes normas:

- a) ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público;
- b) ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira;
- c) ISSAI 1700; ISA/NBC TA 700 – Formação de Opinião do Auditor Independente;
- d) ISSAI 1705; ISA/NBC TA 705 – Modificação da Opinião do Auditor Independente;
- e) ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente;
- f) Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No caso de não haver motivos para a modificação da opinião a ser emitida no relatório de auditoria do RGF, temos os seguintes modelos, conforme tabela abaixo:

TIPO DE OPINIÃO	CABIMENTO	TEXTO PROPOSTO
REGULAR (asseguração razoável)	Quando for possível aplicar todos os exames previstos neste manual e outros que se demonstrem necessários para se certificar que os relatórios financeiros que compõem o RGF estão livres de distorções relevantes e corretamente apresentados.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguração razoável, opinamos que as demonstrações financeiras, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, estão em todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
REGULAR (asseguração limitada)	Quando não for possível aplicar todos os exames exigidos por este manual, entretanto , com os exames que foram realizados, colheu-se evidência suficiente para atestar que não foram detectadas irregularidades relevantes nos relatórios financeiros que compõem o RGF.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguração limitada, em virtude de: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada limitação que fundamentou a substituição da asseguração razoável pela asseguração limitada]; b) [idem]. Opinamos que não detectamos irregularidades relevantes nas demonstrações financeiras, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

É importante observar que a regularidade dos relatórios financeiros não pode ser confundida com a regularidade da gestão fiscal, uma vez que os relatórios podem até representar de forma perfeita a situação financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, estando em adequada consonância com todas as normas de contabilidade e de direito financeiro aplicáveis, entretanto, independentemente disso, os fatos neles apresentados podem evidenciar irregularidades na gestão fiscal.

Em síntese, o relatório pode estar regular, entretanto ao mesmo tempo apresentar explicitamente, por exemplo: que o limite de despesa com pessoal ou de operações de crédito foi extrapolado.

Também é possível que contenham outras informações, que uma vez averiguadas se constatarem irregularidades de natureza financeira ou não financeira, ainda que não diretamente evidenciadas nos relatórios, detenham pertinência temática com o objetivo geral da certificação, por exemplo: que o valor constante nas rubricas de despesa com pessoal do RGF não confere com a despesa apresentada na folha de pagamento, ou que não estão sendo aplicadas as medidas obrigatórias para recondução dos limites.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim os relatórios de opinião não modificada, bem como os de opinião modificada, poderão ter acrescidos **parágrafos de ênfase e de outros assuntos** - na forma da norma contábil ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706, que trata dos Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente - caso se constate a presença de elementos importantes, que, entretanto, não interfiram na regularidade das demonstrações financeiras.

Em síntese, na metodologia proposta por este Manual, os parágrafos de ênfase servirão para destacar informações que já estão constantes nos relatórios financeiros averiguados, no entanto, sejam merecedores de atenção especial pelo gestor público. Já os parágrafos de outros assuntos servirão para apresentar achados que não estão evidenciados, ou não sejam evidenciados de forma direta, nas demonstrações financeiras, entretanto sejam pertinentes ao objetivo da certificação.

Por fim, no caso de haver motivos para a modificação da opinião a ser emitida no relatório de auditoria do RGF, temos os seguintes modelos, conforme tabela abaixo:

TIPO DE OPINIÃO	CABIMENTO	TEXTO PROPOSTO
REGULAR COM RES-SALVA	Quando aplicados os exames previstos neste manual e outros que se demonstrem necessários para se certificar os relatórios financeiros que compõem o RGF, vier a se constatar que neles existem distorções relevantes ou que não estejam corretamente apresentados.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguarção, opinamos que as demonstrações financeiras, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, estão em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, exceto em virtude da presença das seguintes ressalvas: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada ressalva que fundamentou a opinião de regularidade com ressalvas]; b) [idem].
ADVERSA	Quando aplicados os exames previstos neste manual e outros que se demonstrem necessários para se certificar os relatórios financeiros que compõem o RGF, vier a se constatar que neles existem distorções relevantes e generalizadas ou que não estejam corretamente apresentados.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguarção, opinamos que as demonstrações financeiras, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, não estão em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, em virtude



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		da presença dos seguintes achados: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada achado que fundamentou a opinião adversa]; b) [idem].
COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO	Quando, em face de relevantes limitações enfrentadas, não for possível aplicar os exames previstos neste manual, nem outros que os substituíssem de forma adequada para se possibilitar a certificação dos relatórios financeiros que compõem o RGF.	Em virtude das relevantes limitações impostas aos trabalhos de auditoria, não foi possível obter evidências suficientes e adequadas para a emissão de opinião sobre as demonstrações financeiras, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal - RGF. Assim emitimos o presente certificado com abstenção de opinião, em virtude das seguintes limitações impostas à execução dos trabalhos da auditoria: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada limitação que fundamentou a abstenção de opinião]; b) [idem].

Por fim, segue, no Apenso “B”, o Fluxograma de Elaboração dos Relatórios de Auditoria do RGF.

3.0 DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

Para fins deste Manual, definiremos como “prestação anual de contas de gestão” todas as prestações de contas anuais enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pelas unidades gestoras do Município de Porto Velho, exceto as contas do Prefeito Municipal. Essas prestações de contas, atualmente, compreendem os fundos municipais de educação e saúde, as autarquias municipais, a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR e a Câmara Municipal.

Importa destacar que, em virtude do presente entendimento acerca da teoria da separação dos poderes, as contas referentes à Câmara Municipal não são objeto de auditoria pela Controladoria Geral do Município, sendo atribuição da Controladoria da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal. Entretanto isso não impede, desde que haja um termo de cooperação técnica firmado pelos Chefes do Executivo e Legislativo, que ocorra uma cooperação técnica entre as controladorias.

As contas das autarquias municipais e da EMDUR também não serão, a priori, objeto de auditoria pela Controladoria Geral do Município, salvo se estas não tiverem em sua estrutura um órgão de controle interno próprio, entretanto, as atividades desses órgãos setoriais de controle interno estão sujeitas à fiscalização da Controladoria Geral do Município na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

No Município de Porto Velho, as prestações anuais de contas de gestão dos fundos municipais são elaboradas pelo gestor da respectiva pasta, em regra com o auxílio técnico do Órgão Central de Contabilidade, em cumprimento ao art. 71, II da CF e ao art. 14 da Instrução Normativa nº 11/2004/TCE-RO; sendo a atribuição da Controladoria Geral do Município, em relação a essas prestações de contas, a realização de trabalhos de auditoria direta e de certificação da seguinte forma:

1. O trabalho de auditoria direta consistirá na realização de exames e inspeções, objetivando mensurar o cumprimento das metas propostas no Plano Plurianual - PPA e a avaliação da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos programas de governo.
2. O trabalho de certificação trata-se de uma auditoria financeira que objetiva uma asseguarção razoável de que os relatórios contábeis que compõem a prestação anual de contas de gestão apresentam informações corretamente mensuradas quanto ao conteúdo e corretamente classificadas quanto à apresentação dos relatórios.

A opinião de auditoria emitida sobre as prestações anuais de contas de gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

difere das emitidas sobre o RREO e o RGF já tratadas neste manual - cujo objetivo principal se centrava na certificação quanto à fidedignidade dos relatórios financeiros em relação ao conteúdo e a correta apresentação.

No caso das prestações anuais de contas de gestão, o objetivo é mais amplo e seu objetivo se concretiza na acerca do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo, da legalidade e da avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Dessa forma, a emissão da opinião de auditoria será direcionada a prioritariamente, ao desempenho da gestão em relação às metas preestipuladas, nos instrumentos do planejamento governamental, e à demonstração desse desempenho na prestação anual de contas de gestão, ficando os aspectos estritamente contábeis em segundo plano, salvo se as distorções contábeis detectadas forem de tal gravidade que prejudiquem a transparência da prestação de contas de forma generalizada ou se indicarem relevantes ocorrências de desfalques ao erário.

Em síntese, só haverá opinião adversa se o desempenho da gestão em relação às metas preestipuladas for considerado tecnicamente insuficiente, ou se houver distorções contábeis que prejudiquem de forma relevante a transparência da prestação de contas de forma generalizada, ou ainda se indicarem relevantes desfalques ao erário.

Nesse contexto, a presença de irregularidades de cunho meramente contábil ensejará a emissão de opinião de regularidade com ressalvas, exceto se presentes os elementos discorridos no parágrafo anterior.

No caso específico das contas dos fundos municipais de educação e saúde, em caso de não atingimento dos percentuais mínimos de aplicação previstos na Constituição Federal, a opinião quanto ao desempenho da gestão em relação às metas preestipuladas será considerada tecnicamente insuficiente, independentemente de quaisquer outros fatores, e a emissão da opinião adversa será obrigatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A opinião de auditoria quanto ao desempenho da gestão, excepcionalmente, poderá ir além da mera comparação da relação entre as metas preestipuladas nos instrumentos do planejamento governamental e os resultados demonstrados pela gestão, se e somente se, não houver metas preestipuladas nos instrumentos do planejamento governamental, ou se tais metas notoriamente destoarem da realidade financeira ou social, ponderando-se sempre entre os princípios programáticos previstos na Constituição Federal e a reserva do possível.

Os trabalhos de auditoria direta e de certificação efetuados pela Controladoria Geral do Município de Porto Velho atenderão a um conjunto mínimo de procedimentos de verificação que serão arrolados a seguir.

Cada um dos procedimentos constantes nas duas tabelas abaixo, bem como os achados decorrentes da aplicação desses, deverá constar em títulos específicos do relatório de auditoria, desdobrando-se cada título em tantos subtítulos quantos forem necessários para uma exposição mais detalhada sobre os temas.

TABELA 01

	PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO	FINALIDADE
1	Durante o exercício financeiro, quadrimestralmente, via amostragem, cruzar os dados da avaliação dos programas de governo constantes no sistema informatizado SIMPLAG, gerido pela SEMPOG com a efetiva realidade da execução do programa, item 03 do fluxograma - Apenso C.	Assegurar que as informações do SIMPLAG são fidedignas.
2	Incorporar os resultados das avaliações dos programas de governo constantes no sistema informatizado SIMPLAG, gerido pela SEMPOG, item 04 do fluxograma - Apenso C.	Utilizar os dados do SIMPLAG para demonstrar e mensurar a eficiência dos programas de governo.
3	Incorporar os resultados das auditorias de programas de governo, realizados pelo Departamento de Auditoria, item 05 do fluxograma - Apenso C.	Utilizar os resultados das auditorias de programa de governo para demonstrar e mensurar a eficiência dos programas de governo.
4	Apurar o índice de avaliação da gestão, avaliando os programas de governo afetos à prestação de contas analisadas, utilizando-se dos índices de eficácia e eficiência, conforme disposto nas fórmulas a seguir, item 06 do fluxograma - Apenso C.	Avaliar, tecnicamente, os resultados da gestão dos recursos públicos apresentados na prestação de contas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.1 - Fórmula do Índice de Eficácia:

$$\frac{\text{Metas físicas cumpridas}}{\text{Metas físicas previstas}} = \text{ÍNDICE DE EFICÁCIA DO PROGRAMA DE GOVERNO}$$

Parâmetro de Avaliação

< 0,70 ineficaz

≥ 0,70 eficaz

4.2 - Fórmula do Índice de Eficiência:

PARTE 01

$$\frac{\text{Recurso financeiro para cumprimento das metas previstas}}{\text{Quantidade de metas previstas}} = \text{RECURSO FINANCEIRO PREVISTO POR UNIDADE DE CUMPRIMENTO DE META}$$

PARTE 02

$$\text{Recurso financeiro previsto por unidade de metas previstas} \times \text{Quantidade de metas cumpridas} = \text{EXECUÇÃO FINANCEIRA IDEAL POR META}$$

PARTE 03 – resultado final

$$\frac{\text{Execução financeira ideal por metas cumpridas}}{\text{Recursos financeiros efetivamente gastos para atingimento das metas}} = \text{ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DO PROGRAMA DE GOVERNO}$$

Parâmetro de Avaliação

< 0,80 ineficiente

≥ 0,80 eficiente

4.3 – Fórmula do Índice Geral de Avaliação do Programa de Governo:

$$\frac{\text{ÍNDICE DE EFICÁCIA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO} + \text{ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO}}{2} = \text{ÍNDICE GERAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO}$$

2

Parâmetro de Avaliação

< 0,75 irregular

≥ 0,75 regular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<p>4.4 - Fórmula do Índice de Avaliação da Gestão:</p> <p>$\frac{(\sum \text{ dos índices gerais de avaliação de todos os programas de governo que compõem a prestação de contas})}{\text{Quantidade de programas de governo}} = \text{ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO}$</p> <p>Parâmetro de Avaliação < 0,70 irregular ≥ 0,70 regular</p>	
--	--

TABELA 02

	PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL	FINALIDADE
1	<p>Auditar o balanço patrimonial através das seguintes verificações mínimas, item 07 do fluxograma - Apenso C:</p> <p>01 – Verificar se os valores das contas bancos (contas correntes e aplicações) conferem com os dos extratos bancários.</p> <p>02 – Verificar se as conciliações bancárias estão atualizadas (contas correntes e aplicações).</p> <p>03 – Verificar se estão apresentadas no balanço todas as contas correntes e aplicações de propriedade da Prefeitura via circularização bancária.</p> <p>04 – Verificar se o estoque da dívida ativa constante no balanço patrimonial confere com o valor apresentados nos relatórios do sistema informatizado que gere a tributação e arrecadação.</p> <p>05 – Verificar se os valores dos estoques constantes no balanço patrimonial conferem com os inventários dos que controlam os estoques (material de expediente, almoxarifado, material penso, medicamentos, material escolar, combustível etc.) – OBS: Devem ser realizadas verificações durante o exercício financeiro, com a aplicação de testes substantivos e de observância, objetivando certificar a fidedignidade dos dados constantes nos inventários de estoque.</p> <p>06 - Verificar se os valores dos bens móveis e os imóveis, incluído intangíveis constantes no balanço patrimonial, conferem com os inventários. OBS: Devem ser realizadas verificações, durante o exercício financeiro, com a aplicação de testes substantivos e de observância, objetivando certificar a fidedignidade dos dados constantes nos inventários de bens móveis, imóveis e intangíveis.</p> <p>07 – Verificar se estão sendo corretamente aplicadas a depreciação, amortização e a exaustão, bem como os testes de recuperabilidade.</p> <p>08 – Verificar se os restos a pagar constantes no balanço patrimonial conferem com os valores inscritos no sistema de contabilidade, aproveitando os resultados da análise dos procedimentos 06 e 07 do RGF do último quadrimestre.</p>	<p>Assegurar que o balanço patrimonial está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<p>09 – Verificar se os valores das contas de consignação e depósitos do passivo circulante foram devidamente movimentados durante o exercício financeiro.</p> <p>10 – Verificar se os valores das contas da dívida fundada estão corretamente contabilizados e atualizados, aproveitando os resultados das verificações realizadas no procedimento 3 do RGF.</p> <p>11 – Verificar se a estrutura do balanço patrimonial está de acordo com a prevista no item 05.05.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	
2	<p>Auditar o balanço financeiro através das seguintes verificações mínimas, item 08 do fluxograma - Apenso C:</p> <p>01 – Verificar se os saldos iniciais e finais das contas bancárias conferem com o apresentado no balanço patrimonial.</p> <p>02 – Verificar se as movimentações de receita e despesa orçamentária conferem com os constantes no balanço orçamentário, aproveitando no que couber os resultados das verificações realizadas nos procedimentos 7 e 8 do RREO.</p> <p>03 – Verificar se a movimentação dos valores inscritos, como recebimentos e pagamentos extraorçamentários de restos a pagar, condizem com as informações de restos a pagar do balanço patrimonial (saldo inicial do balanço patrimonial + ingressos do balanço financeiro – saídas balanço financeiro = saldo final balanço patrimonial), aproveitando, no que couber, resultados das verificações realizadas nos procedimentos 6 e 7 do RGF.</p> <p>04 – Verificar por amostragem a regularidade dos lançamentos contábeis que compuseram o saldo dos pagamentos extraorçamentários, que não sejam de restos a pagar.</p> <p>05 – Verificar se a estrutura do balanço financeiro está de acordo com a prevista no item 05.03.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que o balanço financeiro está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>
3	<p>Auditar o balanço orçamentário através das seguintes verificações mínimas, item 09 do fluxograma - Apenso C:</p> <p>01 – Verificar a regularidade das receitas e despesas constantes no balanço orçamentário, utilizando-se dos resultados das verificações realizadas nos procedimentos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do RREO do último bimestre.</p> <p>02 – Verificar se a estrutura do balanço orçamentário está de acordo com a prevista no item 05.01.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que o balanço orçamentário está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4	<p>Auditar o demonstrativo das variações patrimoniais através das seguintes verificações mínimas, item 10 do fluxograma - Apenso C:</p> <p>01 – Verificar se as variações aumentativas com: a) impostos, taxas e contribuições de melhoria; b) contribuições; c) exploração de bens, e venda de mercadorias e produtos e direitos; d) variações aumentativas financeiras; e) transferências de delegações recebidas conferem com as entradas constantes no balanço orçamentário.</p> <p>02 – Verificar se as variações aumentativas e diminutivas com valorização e ganhos, a variação diminutiva decorrente do uso de bens, serviços, e consumo de capital fixo, a desvalorização e perdas de ativos, bem como as outras variações patrimoniais aumentativas, foram reconhecidas na movimentação das contas do ativo e do passivo do balanço patrimonial.</p> <p>03 – Verificar se as variações diminutivas com pessoal e encargos, benefícios previdenciários e assistenciais, as variações financeiras, as transferências e delegações concedidas, despesas tributárias e as outras variações patrimoniais diminutivas conferem com as saídas constantes no balanço orçamentário, e das respectivas contas patrimoniais do balanço patrimonial.</p> <p>04 – Verificar se a estrutura do demonstrativo das variações patrimoniais está de acordo com a prevista no item 05.04.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que o demonstrativo das variações patrimoniais está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>
5	<p>Auditar o demonstrativo dos fluxos de caixa através das seguintes verificações mínimas, item 11 do fluxograma - Apenso C:</p> <p>01 – Verificar por amostragem a correta classificação dos fluxos em: a) atividades operacionais; b) atividades de investimento; e, c) atividades de financiamento, bem como se a variação líquida de caixa e equivalente de caixa confere com os saldos dos balanços patrimonial e financeiro.</p> <p>02 – Verificar se a estrutura do demonstrativo dos fluxos de caixa está de acordo com a prevista no item 05.06.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que o demonstrativo dos fluxos de caixa está em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>
6	<p>Auditar a demonstração das mutações do patrimônio líquido através das seguintes verificações mínimas, item 12 do fluxograma - Apenso C:</p> <p>01 – Verificar se as movimentações apresentadas na demonstração das mutações do patrimônio líquido conferem com as movimentações das contas do patrimônio líquido constantes no balanço patrimonial.</p> <p>02 – Verificar se a estrutura da demonstração das mutações do patrimônio líquido está de acordo com a prevista no item 05.07.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que a demonstração das mutações do patrimônio líquido está em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7	Especificamente quando se tratar das prestações anuais de contas da educação e saúde, devem-se fazer adicionalmente as seguintes verificações mínimas, item 13 do fluxograma - Apenso C: 01 – Se na prestação anual de contas do fundo municipal de educação estão presentes todos os elementos exigidos pelo art. 14, II da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007. 02 – Se na prestação anual de contas do fundo municipal de saúde estão presentes todos os elementos exigidos pelo art. 22, II da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007. 03 - Verificar se foram atingidos os índices mínimos de aplicação em educação e saúde utilizando-se dos resultados das verificações realizadas nos procedimentos 9 do RREO do último bimestre.	Assegurar que a demonstração das aplicações em gastos com educação e saúde está fidedigna.
----------	---	--

Os procedimentos acima apresentados compõem um conjunto mínimo de verificações, e, portanto, poderão ser ampliados em face das necessidades encontradas no decorrer da execução dos trabalhos de auditoria, bem como, excepcionalmente em virtude de eventuais limitações, poderão ser substituídos por métodos alternativos, desde que, esses assegurem a obtenção de evidências suficientes e adequadas para a emissão da opinião que deverá constar no relatório de auditoria.

Finalizados os trabalhos de auditoria, será emitido o relatório de auditoria da prestação anual de contas, atendendo aos princípios dispostos nas seguintes normas:

- a) ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público;
- b) ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira;
- c) ISSAI 1700; ISA/NBC TA 700 – Formação de Opinião do Auditor Independente;
- d) ISSAI 1705; ISA/NBC TA 705 – Modificação da Opinião do Auditor Independente;
- e) ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente;
- f) Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No caso de não haver motivos para a modificação da opinião a ser emitida no relatório de auditoria da prestação de contas de gestão, temos os seguintes modelos, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TIPO DE OPINIÃO	CABIMENTO	TEXTO PROPOSTO
REGULAR (asseguração razoável)	Quando for possível aplicar todos os exames previstos neste manual e outros que se demonstrem necessários para se certificar que o índice de avaliação da gestão foi igual ou superior a 0,70.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguração razoável, opinamos pela regularidade da presente prestação de contas.
REGULAR (asseguração limitada)	Quando não for possível aplicar todos os exames exigidos por este manual, entretanto , com os exames que foram realizados, colheu-se evidência suficiente para certificar que o índice de avaliação da gestão foi igual ou superior a 0,70.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguração limitada, em virtude de: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada limitação que fundamentou a substituição da asseguração razoável pela asseguração limitada]; b) [idem]. Opinamos que não detectamos irregularidades que nos levem a opinar pela irregularidade desta prestação anual de contas.

Os relatórios de auditoria com opinião não modificada, bem como os de opinião modificada, poderão ter acrescidos **parágrafos de ênfase e de outros assuntos** - na forma da norma contábil ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706, que trata dos Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente - caso se constate a presença de elementos, entretanto não interfiram na regularidade da prestação de contas.

Observe-se que, na metodologia proposta por este Manual, os parágrafos de ênfase servirão para destacar informações que já estão constantes nas peças que compõem a prestação de contas averiguadas, no entanto necessitam de atenção especial. Já os parágrafos de outros assuntos servirão para apresentar achados que não estão evidenciados, ou não sejam evidenciados de forma direta, na prestação de contas, entretanto sejam pertinentes ao objetivo da certificação.

Por fim, no caso de haver motivos para a modificação da opinião a ser emitida no relatório de auditoria da prestação anual de contas de gestão, temos os seguintes modelos, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TIPO DE OPINIÃO	CABIMENTO	TEXTO PROPOSTO
REGULAR COM RES-SALVA	Quando aplicando os exames previstos neste Manual e outros, se pese seja possível certificar que o índice de avaliação da gestão não foi inferior a 0,70, a prestação anual de contas apresente irregularidades relevantes, entretanto não graves o suficiente para a emissão da opinião adversa.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguarção, opinamos pela regularidade da presente prestação anual de contas, exceto em virtude da presença das seguintes ressalvas: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada ressalva que fundamentou a opinião de regularidade com ressalvas]; b) [idem].
ADVERSA	Quando aplicando os exames previstos neste manual e outros que se demonstrem necessários, vier a se certificar que o índice de avaliação da gestão foi inferior a 0,70.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguarção, opinamos pela irregularidade da presente prestação anual de contas: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada achado que fundamentou a opinião adversa]; b) [idem].
COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO	Quando em face de relevantes limitações enfrentadas não for possível aplicar os exames previstos neste manual, nem outros que os substituíssem de forma adequada para se possibilitar a certificação da prestação de contas.	Em virtude das relevantes limitações impostas aos trabalhos de auditoria, não foi possível obter evidências suficientes e adequadas para a emissão de opinião sobre a presente prestação anual de contas. Assim, emitimos o presente certificado com abstenção de opinião, em virtude das seguintes limitações impostas à execução dos trabalhos da auditoria: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada limitação que fundamentou a abstenção de opinião]; b) [idem].

Uma vez finalizado o relatório de auditoria, será elaborada a minuta do Certificado de Auditoria que será assinada pelo Controlador Geral do Município, conforme modelo apresentado no Apenso “E” e da manifestação da autoridade responsável pelas contas, conforme modelo apresentado no Apenso “F”.

Por fim, segue, no Apenso “C”, o fluxograma de elaboração dos relatórios de auditoria de Prestação Anual de Contas de Gestão.



4.0 DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GOVERNO

Para fins deste Manual, definiremos como “prestação anual de contas de governo” a prestação de contas anualmente apresentada pelo Prefeito Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Câmara Municipal.

No Município de Porto Velho, as prestações anuais de contas de governo são elaboradas pelo Prefeito Municipal com o auxílio técnico do Órgão Central de Contabilidade em cumprimento ao art. 71, I da CF ao art. 11, VI da Instrução Normativa 11/2004/TCE-RO; sendo a atribuição da Controladoria Geral do Município em relação a essa prestação de contas a realização de trabalhos de auditoria direta e de certificação da seguinte forma:

1. O trabalho de auditoria direta consistirá na realização de exames e inspeções objetivando mensurar o cumprimento das metas propostas no Plano Plurianual - PPA e a avaliação da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos programas de governo.
2. O trabalho de certificação trata-se de auditoria financeira que objetiva assegurar razoável de que foram adequadamente cumpridas normas constitucionais de direito financeiro, especialmente quanto às transferências obrigatórias para o Poder Legislativo, e ao atingimento dos índices mínimos de aplicação em educação e saúde, e às exigências previstas na Lei Complementar 101/2000, bem como aos relatórios contábeis que compõem a prestação anual de contas de governo que apresentam informações corretamente mensuradas quanto ao conteúdo e corretamente classificadas quanto a apresentação dos relatórios.

A opinião de auditoria emitida sobre as **prestações anuais de contas de governo** difere das **prestações anuais de contas de gestão**, bem como difere das emitidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sobre o RREO e o RGF, todas já tratadas neste manual.

Enquanto nas prestações anuais de contas de gestão, o cerne é uma avaliação estritamente técnica acerca do cumprimento das metas previstas no plano plurianual da execução dos programas de governo, da legalidade e da avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e no RREO e no RGF, na certificação quanto à fidedignidade dos relatórios financeiros quanto ao conteúdo e correta apresentação; e na prestação anual de contas de governo, o cerne consiste na verificação de cumprimento das normas constitucionais de direito financeiro, especialmente quanto às transferências obrigatórias para o Poder Legislativo, ao atingimento dos índices mínimos de aplicação em educação e saúde, e às exigências previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, a emissão da opinião de auditoria terá o desempenho da gestão em relação às metas preestipuladas, nos instrumentos do planejamento governamental, à demonstração desse desempenho na prestação anual de contas e aos aspectos estritamente contábeis em segundo plano, salvo se as distorções quanto ao desempenho da gestão, bem como às irregularidades contábeis detectadas, forem de tal gravidade que prejudiquem a transparência da prestação de contas como um todo, ou se indicarem relevantes ocorrências de desfalques ao erário.

Em síntese, só haverá opinião adversa se houver grave descumprimento das normas constitucionais de direito financeiro, especialmente quanto às transferências obrigatórias para o Poder Legislativo, ao atingimento dos índices mínimos de aplicação em educação e saúde, e às exigências previstas na Lei Complementar nº 101/2000, ou se houver graves distorções no desempenho da gestão, que prejudiquem de forma relevante a transparência da prestação de contas como um todo, ou ainda se indicarem relevantes desfalques ao erário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse contexto, a presença de irregularidades sobre baixo desempenho da gestão ou de cunho meramente contábil ensejará a emissão de opinião de regularidade com ressalvas, exceto se presentes os elementos discorridos no parágrafo anterior.

As ressalvas quanto ao desempenho da gestão, excepcionalmente, poderão ir além da mera comparação da relação entre as metas preestipuladas nos instrumentos do planejamento governamental, e os resultados demonstrados pela gestão, se e somente se, não houver metas preestabelecidas nos instrumentos do planejamento governamental, ou se tais metas notoriamente destoarem da realidade financeira ou social, ponderando-se sempre entre os princípios programáticos previstos na Constituição Federal e a reserva do possível.

Os trabalhos de auditoria direta e de certificação efetuados pela Controladoria Geral do Município de Porto Velho atenderão a um conjunto mínimo de procedimentos de verificação que serão arrolados a seguir.

Cada um dos procedimentos constantes nas três tabelas abaixo, bem como, os achados decorrentes da aplicação desses, deverá constar em títulos específicos do relatório de auditoria, desdobrando-se cada título em tantos subtítulos quantos forem necessários para uma exposição mais detalhada sobre os temas.

TABELA 01

	CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LRF	FINALIDADE
1	Verificação do cumprimento dos índices mínimos de aplicação em educação e saúde, utilizando-se dos resultados das verificações realizadas no procedimento 6 do RREO do último bimestre, item 03 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações quanto ao cumprimento dos índices de aplicação em educação e saúde são fidedignas.
2	Verificação do cumprimento das condições e limites exigidos pela LDO e LOA para a abertura de créditos adicionais e realocações orçamentárias, utilizando-se dos resultados das verificações realizadas nos procedimentos 2, 3 e 4 do RREO do último bimestre, item 04 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações quanto ao cumprimento dos limites para abertura de créditos adicionais e realizações orçamentárias são fidedignas.
3	Verificação do cumprimento das metas fiscais previstas na LDO, uti-	Assegurar que as informa-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	lizando-se dos resultados das verificações realizadas nos procedimentos 5 e 9 do RREO do último bimestre, item 05 do fluxograma - Apenso D.	ções quanto ao cumprimento das metas fiscais são fidedignas.
4	Verificação do cumprimento das exigências contidas na LRF para concessão de novos benefícios fiscais, bem como verificar o desempenho da cobrança da dívida ativa, aproveitando-se, no que couber, os resultados das verificações realizadas no procedimento 7 do RREO, item 06 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações quanto ao cumprimento das condições para concessão de benefícios fiscais são fidedignas, bem como a eficiência da arrecadação da dívida ativa.
5	Verificação do cumprimento das exigências contidas na LRF e na legislação eleitoral quanto aos limites da despesa com pessoal, aproveitando-se os resultados das verificações realizadas no procedimento 2 do RGF, item 07 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações quanto ao cumprimento dos limites de despesa com pessoal são fidedignas.
6	Verificação do cumprimento das exigências contidas na LRF quanto aos limites da dívida fundada, aproveitando-se os resultados das verificações realizadas no procedimento 3 do RGF, item 08 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações quanto ao cumprimento dos limites da dívida fundada são fidedignas.
7	Verificação do cumprimento das exigências contidas na LRF quanto aos limites para obtenção de operações de crédito e concessões de garantias, aproveitando-se os resultados das verificações realizadas nos procedimentos 4 e 5 do RGF, item 09 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações quanto ao cumprimento das exigências para obtenção de operações de crédito e concessão de garantias são fidedignas.
8	Verificação do cumprimento das exigências contidas na LRF quanto aos restos a pagar, aproveitando-se os resultados das verificações realizadas nos procedimentos 6 e 7 do RGF, item 10 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações quanto ao cumprimento das exigências com a inscrição de restos a pagar são fidedignas.
9	No caso de extrapolação dos limites da despesa com pessoal e dívida fundada, realizar a verificação da adoção de medidas para a recondução aos limites impostos pela LRF, item 11 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações quanto ao cumprimento das exigências para a recondução aos limites estabelecidos pela LRF são fidedignas.

TABELA 02

	PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO	FINALIDADE
1	Durante o exercício financeiro, quadrimestralmente, via amostragem, cruzar os dados da avaliação dos programas de governo constantes no sistema informatizado SIMPLAG, gerido pela SEMPOG com a efetiva realidade da execução do programa, item 12 do fluxograma - Apenso D.	Assegurar que as informações do SIMPLAG são fidedignas.
2	Incorporar os resultados das avaliações dos programas de governo constantes no sistema informatizado SIMPLAG, gerido pela SEMPOG, item 13 do fluxograma - Apenso D.	Utilizar os dados do SIMPLAG para demonstrar e mensurar a eficiência dos programas de governo.
3	Incorporar os resultados das auditorias de programas de governo, realizados pelo Departamento de Auditoria (item 14 do fluxograma).	Utilizar os resultados das auditorias de programa de governo para demonstrar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		e mensurar a eficiência dos programas de governo.
4	<p>Apurar o índice de avaliação da gestão, avaliando os programas de governo afetos à prestação de contas analisadas, utilizando-se dos índices de eficácia e eficiência, conforme disposto nas fórmulas a seguir, item 15 do fluxograma - Apenso D.</p> <p>4.1 - Fórmula do Índice de Eficácia:</p> $\frac{\text{Metas físicas cumpridas}}{\text{Metas físicas previstas}} = \text{ÍNDICE DE EFICÁCIA DO PROGRAMA DE GOVERNO}$ <p>Parâmetro de Avaliação < 0,70 ineficaz ≥ 0,70 eficaz</p> <p>4.2 - Fórmula do Índice de Eficiência:</p> <p>PARTE 01</p> $\frac{\text{Recurso financeiro para cumprimento das metas previstas}}{\text{Quantidade de metas previstas}} = \text{RECURSO FINANCEIRO PREVISTO POR UNIDADE DE CUMPRIMENTO DE META}$ <p>PARTE 02</p> $\text{Recurso financeiro previsto por unidade de metas previstas} \times \text{Quantidade de metas cumpridas} = \text{EXECUÇÃO FINANCEIRA IDEAL POR META}$ <p>PARTE 03 – resultado final</p> $\frac{\text{Execução financeira ideal por metas cumpridas}}{\text{Recursos financeiros efetivamente gastos para atingimento das metas}} = \text{ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DO PROGRAMA DE GOVERNO}$ <p>Parâmetro de Avaliação < 0,80 ineficiente ≥ 0,80 eficiente</p> <p>4.3 – Fórmula do Índice Geral de Avaliação do Programa de Governo:</p>	<p>Avaliar tecnicamente os resultados da gestão dos recursos públicos apresentados na prestação de contas.</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

$\frac{\text{ÍNDICE DE EFICÁCIA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO} + \text{ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO}}{2} = \text{ÍNDICE GERAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO}$ <p>Parâmetro de Avaliação < 0,75 irregular ≥ 0,75 regular</p>	
<p>4.4 - Fórmula do Índice de Avaliação da Gestão:</p> $\frac{(\sum \text{ dos índices gerais de avaliação de todos os programas de governo que compõem a prestação de contas})}{\text{Quantidade de programas de governo}} = \text{ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO}$ <p>Parâmetro de Avaliação < 0,70 irregular ≥ 0,70 regular</p>	

TABELA 03

	PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL	FINALIDADE
1	<p>Auditare o balanço patrimonial através das seguintes verificações mínimas, item 16 do fluxograma - Apenso D:</p> <p>01 – Verificar se os valores das contas bancas (contas correntes e aplicações) conferem com os dos extratos bancários.</p> <p>02 – Verificar se as conciliações bancárias estão atualizadas (contas correntes e aplicações).</p> <p>03 – Verificar se estão apresentadas no balanço todas as contas correntes e aplicações de propriedade da Prefeitura via circularização bancária.</p> <p>04 – Verificar se o estoque da dívida ativa constante no balanço patrimonial confere com o valor apresentado nos relatórios do sistema informatizado que gere a tributação e arrecadação.</p> <p>05 – Verificar se os valores dos estoques constantes no balanço patrimonial conferem com os inventários constantes nos sistemas que controlam os estoques (material de expediente, almoxarifado, material penso, medicamentos, material escolar, combustível etc.) – OBS: Devem ser realizadas verificações durante o exercício financeiro, com a aplicação de testes substantivos e de observância objetivando certificar a fidedignidade dos dados constantes nos inventários de estoque.</p> <p>06 - Verificar se os valores dos bens móveis e imóveis, incluídos os</p>	<p>Assegurar que o balanço patrimonial está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<p>intangíveis constantes no balanço patrimonial, conferem com os inventários. OBS: Devem ser realizadas verificações durante o exercício financeiro, com a aplicação de testes substantivos e de observância objetivando certificar a fidedignidade dos dados constantes nos inventários de bens móveis, imóveis e intangíveis.</p> <p>07 – Verificar se estão sendo corretamente aplicadas a depreciação, a amortização e a exaustão, bem como os testes de recuperabilidade.</p> <p>08 – Verificar se os restos a pagar, constantes no balanço patrimonial, conferem com os valores inscritos no sistema de contabilidade, aproveitando os resultados da análise dos procedimentos 06 e 07 do RGF do último quadrimestre.</p> <p>09 – Verificar se os valores das contas de consignação e depósitos do passivo circulante foram devidamente movimentados durante o exercício financeiro.</p> <p>10 – Verificar se os valores das contas da dívida fundada estão corretamente contabilizados e atualizados, aproveitando os resultados das verificações realizadas no procedimento 3 do RGF.</p> <p>11 – Verificar se a estrutura do balanço patrimonial está de acordo com a prevista no item 05.05.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	
2	<p>Auditar o balanço financeiro através das seguintes verificações mínimas, item 17 do fluxograma - Apenso D:</p> <p>01 – Verificar se os saldos iniciais e finais das contas bancárias conferem com o apresentado no balanço patrimonial.</p> <p>02 – Verificar se as movimentações de receita e despesa orçamentária conferem os constantes no balanço orçamentário, aproveitando, no que couber, os resultados das verificações realizadas nos procedimentos 7 e 8 do RREO.</p> <p>03 – Verificar se a movimentação dos valores inscritos como recebimentos e pagamentos extraorçamentários de restos a pagar condizem com as informações de restos a pagar do balanço patrimonial (saldo inicial do balanço patrimonial + ingressos balanço financeiro – saídas balanço financeiro = saldo final balanço patrimonial), aproveitando, no que couber, os resultados das verificações realizadas nos procedimentos 6 e 7 do RGF.</p> <p>04 – Verificar por amostragem a regularidade dos lançamentos contábeis que compuseram o saldo dos pagamentos extraorçamentários, que não sejam de restos a pagar.</p> <p>05 – Verificar se a estrutura do balanço financeiro está de acordo com a prevista no item 05.03.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que o balanço financeiro está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3	<p>Auditar o balanço orçamentário através das seguintes verificações mínimas, item 18 do fluxograma - Apenso D:</p> <p>01 – Verificar a regularidade das receitas e despesas constantes no balanço orçamentário, utilizando-se dos resultados das verificações realizadas nos procedimentos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do RREO do último bimestre.</p> <p>02 – Verificar se a estrutura do balanço orçamentário está de acordo com a prevista no item 05.01.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que o balanço orçamentário está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>
4	<p>Auditar o demonstrativo das variações patrimoniais através das seguintes verificações mínimas, item 19 do fluxograma - Apenso D:</p> <p>01 – Verificar se as variações aumentativas com: a) impostos, taxas e contribuições de melhoria; b) contribuições; c) exploração de bens, venda de mercadorias, produtos, e direitos; d) variações aumentativas financeiras; e, e) transferências de delegações recebidas, conferem com as entradas constantes no balanço orçamentário.</p> <p>02 – Verificar se as variações aumentativas e diminutivas com: valorização e ganhos; a variação diminutiva decorrente do uso de bens, serviços, e consumo de capital fixo; a desvalorização e perdas de ativos, bem como as outras variações patrimoniais aumentativas, foram reconhecidas na movimentação das contas do ativo e do passivo do balanço patrimonial.</p> <p>03 – Verificar se as variações diminutivas com pessoal e encargos, benefícios previdenciários e assistenciais, as variações financeiras, as transferências e delegações concedidas, despesas tributárias e as outras variações patrimoniais diminutivas conferem com as saídas constantes no balanço orçamentário, e das respectivas contas patrimoniais do balanço patrimonial.</p> <p>04 – Verificar se a estrutura do demonstrativo das variações patrimoniais está de acordo com a prevista no item 05.04.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que o demonstrativo das variações patrimoniais está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>
5	<p>Auditar o demonstrativo dos fluxos de caixa através das seguintes verificações mínimas, item 20 do fluxograma - Apenso D:</p> <p>01 – Verificar por amostragem a correta classificação dos fluxos em: a) atividades operacionais; b) atividades de investimento; e, c) atividades de financiamento, bem como se a variação líquida de caixa e equivalente de caixa confere com os saldos dos balanços patrimonial e financeiro.</p> <p>02 – Verificar se a estrutura do demonstrativo dos fluxos de caixa está de acordo com a prevista no item 05.06.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.</p>	<p>Assegurar que o demonstrativo dos fluxos de caixa está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6	Auditar a demonstração das mutações do patrimônio líquido através das seguintes verificações mínimas, item 21 do fluxograma - Apenso D: 01 – Verificar se as movimentações apresentadas na demonstração das mutações do patrimônio líquido conferem com as movimentações das contas do patrimônio líquido constantes no balanço patrimonial. 02 – Verificar se a estrutura da demonstração das mutações do patrimônio líquido está de acordo com a prevista no item 05.07.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP parte V.	Assegurar que a demonstração das mutações do patrimônio líquido está, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
----------	--	---

Os procedimentos acima apresentados compõem um conjunto mínimo de verificações, e, portanto, poderão ser ampliado em face das necessidades encontradas no decorrer da execução dos trabalhos de auditoria, bem como excepcionalmente em virtude de eventuais limitações que poderão ser substituídos por métodos alternativos, desde que, esses assegurem a obtenção de evidências suficientes e adequadas para a emissão da opinião que deverá constar no relatório de auditoria.

Finalizados os trabalhos de auditoria, será emitido o relatório de auditoria da prestação anual de contas, atendendo aos princípios dispostos nas seguintes normas:

- a) ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público;
- b) ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira;
- c) ISSAI 1700; ISA/NBC TA 700 – Formação de Opinião do Auditor Independente;
- d) ISSAI 1705; ISA/NBC TA 705 – Modificação da Opinião do Auditor Independente;
- e) ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente;
- f) Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No caso de não haver motivos para a modificação da opinião a ser emitida no relatório de auditoria da prestação de contas de gestão, temos os seguintes modelos, conforme tabela abaixo:

TIPO DE OPINIÃO	CABIMENTO	TEXTO PROPOSTO
REGULAR (asseguração razoável)	Quando for possível aplicar todos os exames previstos neste manual e outros que	Com base nas evidências apura-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	se demonstrem necessários para se certificar que foram cumpridas todas as normas constitucionais de direito financeiro especialmente quanto às transferências obrigatórias para o Poder Legislativo e do atingimento dos índices mínimos de aplicação em educação e saúde, bem como às exigências previstas na Lei Complementar 101/2000.	das em face de asseguarção razoável, opinamos pela regularidade da presente prestação de contas.
REGULAR (asseguarção limitada)	Quando não for possível aplicar todos os exames exigidos por este manual, entretanto , com os exames que foram realizados, colheu-se evidência suficientes para certificar que foram cumpridas todas as normas constitucionais de direito financeiro especialmente quanto às transferências obrigatórias para o Poder Legislativo e ao atingimento dos índices mínimos de aplicação em educação e saúde, bem como às exigências previstas na Lei Complementar 101/2000.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguarção limitada, em virtude de: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada limitação que fundamentou a substituição da asseguarção razoável pela asseguarção limitada]; b) [idem]. Opinamos que não detectamos irregularidades que nos levem a opinar pela irregularidade desta prestação anual de contas.

Os relatórios de auditoria com opinião não modificada, bem como os de opinião modificada, poderão ser acrescidos dos **parágrafos de ênfase e de outros assuntos** - na forma da norma contábil ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706, que trata dos Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente - caso se constate a presença de elementos, que embora sejam importantes, não interfira na regularidade da prestação de contas.

Observe-se que, na metodologia proposta por este Manual, os parágrafos de ênfase servirão para destacar informações que já estão constantes nas peças que compõem a prestação de contas averiguadas. Já os parágrafos de outros assuntos servirão para apresentar achados que não estão evidenciados, ou não sejam evidenciados de forma direta, na prestação de contas, entretanto sejam pertinentes ao objetivo da certificação.

Por fim, no caso de haver motivos para a modificação da opinião a ser emitida no relatório de auditoria da prestação anual de contas de gestão, temos os seguintes modelos, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TIPO DE OPINIÃO	CABIMENTO	TEXTO PROPOSTO
REGULAR COM RES-SALVA	Quando aplicando os exames previstos neste Manual e outros, seja possível certificar que foram cumpridas todas as normas constitucionais de direito financeiro especialmente quanto às transferências obrigatórias para o Poder Legislativo e ao atingimento dos índices mínimos de aplicação em educação e saúde, bem como às exigências previstas na Lei Complementar 101/2000, apesar da prestação anual de contas apresente irregularidades relevantes, não graves o suficiente para a emissão da opinião adversa.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguaração, opinamos pela regularidade da presente prestação anual de contas, exceto em virtude da presença das seguintes ressalvas: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada ressalva que fundamentou a opinião de regularidade com ressalvas]; b) [idem].
ADVERSA	Quando aplicando os exames previstos neste Manual e outros que se demonstrem necessários, vier a se certificar que não foram cumpridas todas as normas constitucionais de direito financeiro especialmente quanto às transferências obrigatórias para o Poder Legislativo e ao atingimento dos índices mínimos de aplicação em educação e saúde, bem como às exigências previstas na Lei Complementar 101/2000.	Com base nas evidências apuradas em face de asseguaração, opinamos pela irregularidade da presente prestação anual de contas: a) [descrever um parágrafo, ou um subtítulo, para cada achado que fundamentou a opinião adversa]; b) [idem].
COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO	Quando em face de relevantes limitações enfrentadas não for possível aplicar os exames previstos neste manual, nem outros que os substituíssem de forma adequada para se possibilitar a certificação da prestação de contas.	Em virtude das relevantes limitações impostas aos trabalhos de auditoria, não foi possível obter evidências suficientes e adequadas para a emissão de opinião sobre a presente prestação anual de contas. Assim, emitimos o presente certificado com abstenção de opinião, em virtude das seguintes limitações impostas à execução dos trabalhos da auditoria: a) [descrever um parágrafo ou um subtítulo para cada limitação que fundamentou a abstenção de opinião]; b) [idem].

Uma vez finalizado o relatório de auditoria, será elaborada a minuta do Certificado de Auditoria que será assinada pelo Controlador Geral do Município, conforme modelo apresentado no Apenso “E” e da manifestação da autoridade responsável pelas contas, conforme modelo apresentado no Apenso “F”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, seguem, nos apensos de A, B, C e D, os fluxogramas de elaboração dos relatórios de auditoria RREO, RGF, Prestação Anual de Contas de Gestão e Prestação Anual de Contas de Governo.

5.0 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As contratações realizadas pela Administração Pública são normatizadas, dentre outros, pelos seguintes documentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 1988.
- Lei n. 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei Complementar Federal n. 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Decreto n. 12.931/2013 - Dispõe sobre a delegação de competência aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.
- Decreto Municipal n. 13.934/2015 - Dispõe sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos; estabelece, inclusive, sobre a classificação dos materiais para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 11/2004/TCE-RO.
- Instrução Normativa nº 22/2007/TCE-RO.
- Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Normas Internacionais das entidades fiscalizadoras superiores: ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público; ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira; ISSAI 1700; ISA/NBC TA 700 – Formação de Opinião do Auditor Independente; ISSAI 1705; ISA/NBC TA 705 – Modificação da Opinião do Auditor Independente; ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Maiores esclarecimentos:

cgm.pvh@gmail.com

Av. Carlos Gomes, 2776, bairro São Cristovão, Porto Velho/RO.

(69) 3901.3059/3060.



APENSO A

FLUXOGRAMA RREO

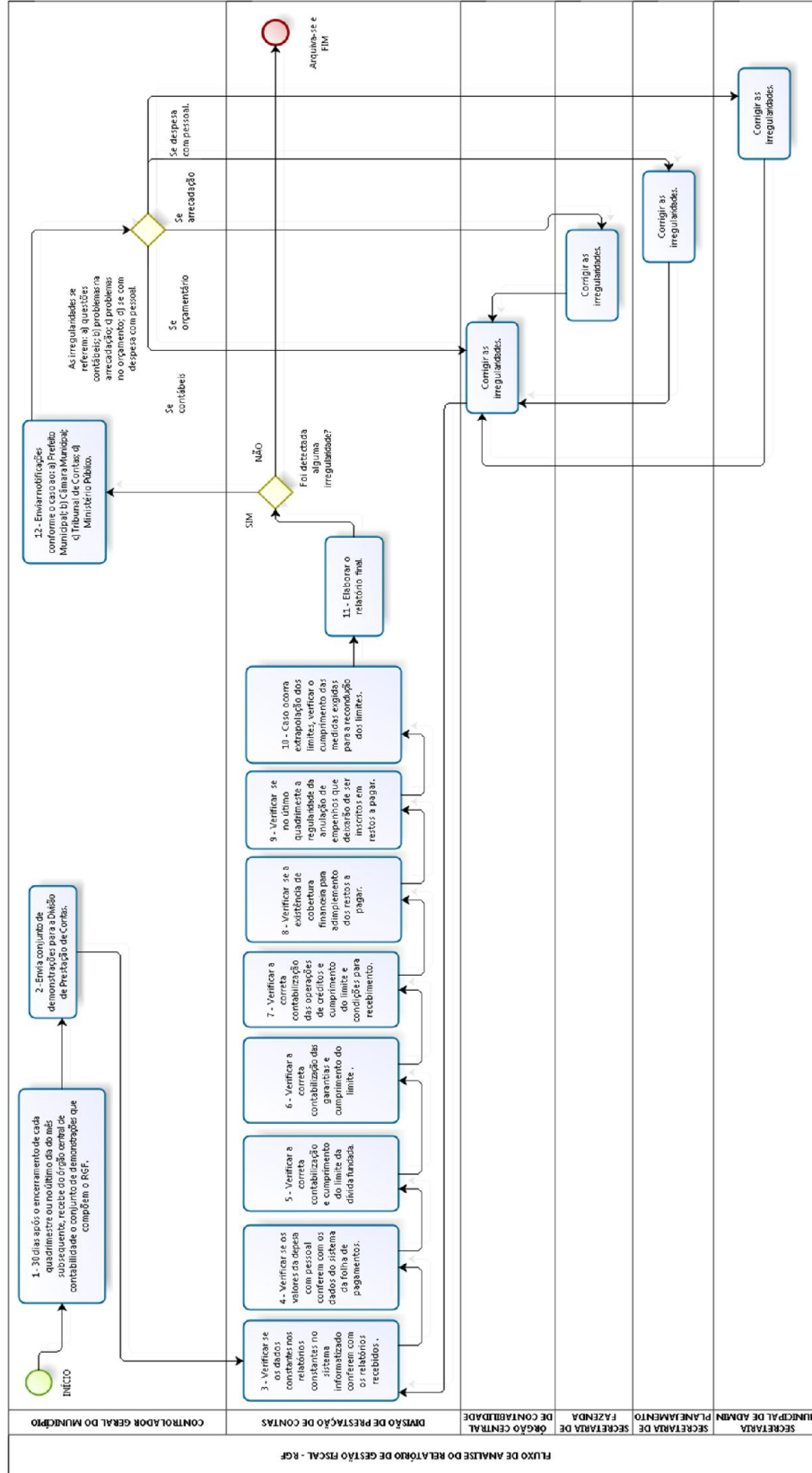


APENSO B

FLUXOGRAMA RGF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





APENSO C

FLUXOGRAMA CONTAS DE GESTÃO